



26 de julho de 2016 - ed. 444

Triagem processual

Para saber qual a matéria discutida em um habeas corpus, os ministros do STJ e seus assessores não precisam mais abrir os autos eletrônicos e ler a petição inicial. Desde março deste ano, a Secretaria Judiciária vem incluindo um resumo da petição no escaninho eletrônico do Sistema Justiça, o que permite visualizar rapidamente o assunto tratado e ainda pesquisar e agrupar processos a partir dessas informações. Essa é mais uma ferramenta criada pela Judiciária para facilitar a triagem processual nos gabinetes.

A inclusão dos habeas corpus no resumo indicativo (que já trazia a "cabeça" das ementas dos acórdãos recorridos em REsp, AREsp, RHC e RMS) foi anunciada no *workshop* "Correndo a Favor do Tempo", realizado em junho para os servidores dos gabinetes da Terceira Seção. O objetivo foi apresentar as ferramentas de triagem criadas pela Judiciária e explicar como elas podem ajudar na gestão dos processos nos gabinetes.

Os habeas corpus respondem por parte expressiva dos acervos dos ministros da Terceira Seção, especializada em matéria penal. Em 2015, foram protocolados 33.076 no STJ. Neste ano, até o dia 24 de junho, já haviam entrado 14.698.

Classificação insuficiente

De acordo com Frederico Augusto Fonseca dos Santos, titular da Coordenadoria de Processos Originários (CPRO), a classificação dos habeas corpus não era suficiente para o trabalho de triagem, pois ela precisa obedecer à tabela de assuntos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que em geral não reflete a questão sobre a qual o STJ terá de decidir.

Com a inclusão dos HCs no resumo indicativo, a gestão dos processos no gabinete pode ser feita a partir de informações sobre o pedido e os fundamentos trazidos pelo impetrante. O resumo é elaborado por uma equipe de bacharéis em direito lotados na CPRO.

O *workshop* "Correndo a Favor do Tempo", que já foi apresentado para os gabinetes das três seções especializadas do Tribunal, abordou também outras ferramentas de triagem: a indexação legislativa, a admissibilidade cotejada de AREsps e a análise de matéria repetitiva.

Para saber mais, visite a [intranet da Judiciária](#).

✉ [Enviar esta notícia por e-mail](#)

[Acesse as outras notícias desta edição.](#)

[Acesse todas as edições do "VemComigo"](#)

Obrigação dos avós de pagar pensão alimentícia é subsidiária

Institucional

Triagem processual

Julgamentos em destaque

Decisões

Na Casa

Café com projetos

Capacite-se!

Curso de libras

Gestão sob Medida

TV
VemComigo TV
STJ Notícias